

Exmo. Sr.
VALDIR BARRANCO
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa Do Estado de Mato Grosso - ALMT
NESTA

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº. 20/2023 que dispõe de manifestação favorável com ressalvas desta Entidade ao Projeto de Lei nº. 227/2023 de sua autoria.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao tempo em que o cumprimentamos pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa de Leis, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica de nº. 20/2023 (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORAVEL COM RESSALVAS** ao Projeto de Lei nº. 227/2023, de sua autoria, cuja ementa “**Dispõe sobre a proibição de utilização de canudos produzidos em material plástico, nos estabelecimentos comerciais e afins, e dá outras providências.**” de sua autoria, para fins de registrar os prejuízos que ele trará ao comércio sendo aprovado da forma em que foi apresentado.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IGOR CUNHA

Superintendente Fecomércio-MT

RECEBIDO
Em 06/03/2023
Horas: 11:03
Gabinete Dept. **Valdir Barranco**
Kanda

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CANUDOS PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objetivo da Proposição

De autoria do Deputado Valdir Barranco, a Proposição visa obrigar a utilização de canudos produzidos de material biodegradáveis aos estabelecimentos comerciais disponibilizados ao uso consumidores, em todo o território do Estado do Mato Grosso.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL COM RESSALVAS

Fundamentos

Quanto ao mérito da iniciativa, temos que seja louvável a intenção do legislador. Isso porque, em tempos mais recentes, devido a ascensão de um estilo de vida mais voltado à praticidade, houve uma explosão de produção e consumo de utensílios plásticos para o acondicionamento e manejo de alimentos prontos. Além disso, é relevante notar que o índice de reciclagem desses produtos é muito baixo.



A escalada desenfreada da poluição provocada pelo excesso de resíduos plásticos, muitas vezes descartados de forma incorreta, faz necessário a adoção de medidas efetivas de controle desse tipo de resíduo, sob pena de permitir-se o agravamento de um problema ambiental que afetará muitas gerações futuras, uma vez que o plástico pode levar centenas de anos para se decompor no meio ambiente.

Além disso, verifica-se que no País já tem sido adotadas iniciativas pontuais para combater esse problema, como é o caso do Município do Rio de Janeiro, que publicou norma que obriga bares, restaurantes, lanchonetes, entre outros estabelecimentos, a usarem e fornecerem canudos fabricados exclusivamente com material biodegradável ou reciclável, vedando a utilização do plástico. Outro caso semelhante é o Distrito Federal que, em 2019, promulgou lei que obriga os estabelecimentos comerciais que utilizem embalagens descartáveis, incluindo canudos e copos, a adotar itens fabricados com materiais biodegradáveis.

Já no que se refere ao prazo previsto para a adequação das entidades ao disposto na proposição, temos que o mesmo é muito exíguo, fazendo-se necessário a previsão de um cronograma de adoção escalonada com vistas a contribuir com o setor produtivo para que ele tenha condições de programar os investimentos necessários à substituição desses produtos.

Dessa forma, a presente propositura é oportuna e meritória por enfrentar um problema ambiental cujo equilíbrio se faz urgente, devendo apenas adequar-se ao período de tempo estendendo o **prazo para 180 (cento e oitenta dias)** necessário para sua total implementação.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de **forma favorável** com ressalvas ao PL 227/2023, sugerindo apenas a inclusão de um escalonamento de adoção das medidas

previstas de modo a contribuir com o setor produtivo para que se tenha condições de programar os investimentos necessários à substituição desses produtos.

Atenciosamente,



IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT